



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## PROJETO DE LEI N.º 24/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI :

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 236.963,62 (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
12.000.00.000.0000.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
12.004.00.000.0000.000 -	GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO		
12.004.04.000.0000.000 -	Administração		
12.004.04.122.0000.000 -	Administração Geral		
12.004.04.122.0004.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
12.004.04.122.0004.2.115 -	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IVAIPORÃ		
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	03515	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	03515	50.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	03515	46.963,62
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	03515	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>236.963,62</b>

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 236.963,62 – (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2019, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 24/2020.

### SENHORES VEREADORES:

### SENHOR PRESIDENTE:

Estamos através do presente, encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado por esta Casa, em regime de urgência.

O presente projeto trata da abertura de superávit, ou seja, sobra de recursos do exercício anterior, neste caso em específico, recursos do Funrebom – Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros que foram planejados e solicitado pelo comandante do Corpo de Bombeiros de Ivaiporã, conforme comunicado em anexo.

Ressalta-se que não haverá nenhum comprometimento nas demais dotações municipais, devido ao fato do presente recurso só pode ser utilizado especificamente pelo Corpo de Bombeiros

Dessa forma, estamos solicitando aos Nobres Edis a colaboração na aprovação do Projeto ora proposto.

Miguel Roberto do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Comunicado Interno n° 2/2020/ADM

Ivaiporã, 11 de março de 2020.

**Assunto:** Abertura de dotação orçamentária – FUNREBOM.

**Senhor Contador,**

Sirvo-me dô presente para solicitar os vossos bons préstimos, no sentido de proceder a abertura de dotação orçamentária – **FONTE DE RECURSOS 3515**, valor de R\$ 236.963,62 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), para o exercício de 2020, distribuindo tais recursos para a aquisição de equipamentos permanentes, custeio e manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros do 1º SGBI, conforme abaixo estabelece:

Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
Restituição	R\$ 46.963,62
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 236.963,62</b>

Cordialmente,

  
**Juracy Vítorio Dias**  
Diretor Municipal de Administração

Ao Sr.

**RONALD DIEGO P. DA SILVA BARBOSA**  
**CONTADOR**  
Prefeitura Municipal de Ivaiporã / PR



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR  
1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS  
INDEPENDENTE



Of. n.º 136/2020  
Gabinete do Comando  
1º SGBI

Ivaiporã/PR, 10 de Fevereiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência a proposta para inclusão do Saldo do exercício anterior de recursos do FUNREBOM para o exercício de 2020, distribuindo tais recursos para as despesas de aquisição de equipamentos permanentes, custeio e manutenção desta Unidade do Corpo de Bombeiros - 1º SGBI, conforme tabela abaixo:

Previsão de despesas: Fonte de Recurso 3515.

Material de Consumo:	R\$ 40.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:	R\$ 50.000,00
Equipamento de material Permanente:	R\$ 100.000,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 190.000,00</b>

Atenciosamente,

**Cap. QOBM Victor Aparecido Matias da Rocha,**  
Comandante do 1º SGBI.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Miguel Roberto do Amaral,  
**Prefeito do Município de Ivaiporã**  
Ivaiporã - PR



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PROJETO DE LEI N° 24/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 24/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI N° 24/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) <i>Edivaldo Motanheri</i>
X		Alex M. Papin (Relator) <i>Alex Papin</i>
X		José Aparecido Peres (Membro) <i>José Peres</i>



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### PROJETO DE LEI Nº 24/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 24/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 24/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 15 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		Hélio Apº A. Barros (Presidente) <u>Hélio</u>
<u>OK</u>		Sueli R. S. Gevert (Relator) <u>Sueli</u>
<u>OK</u>		Ailton Stipp Kulcamp (Membro) <u>Ailton</u>



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

### PROJETO DE LEI Nº 24/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 24/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 24/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
X		José Apº Peres (Presidente)
X		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
X		Fernando R. Dorta (Membro)

*(Handwritten signatures of the three members: José Apº Peres, Edivaldo Apº Montanheri, and Fernando R. Dorta are placed next to their respective names in the table.)*



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

### PROJETO DE LEI Nº 24/2020 DO EXECUTIVO

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 24/2020 Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

#### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 24/2020-EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 96 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		Sueli R. S. Gevert (Presidente)
<u>OK</u>		Marcelo Reis (Relator)
<u>OK</u>		Fernando R. Dorta (Membro)